

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
CNPJ	07.313.973/0001-20
ENDEREÇO	Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, bairro Centro, CEP 68.700-070
CIDADE	Capanema/PA
E-MAIL	capanema.pa.gov.br

2- DO OBJETO (Art. 6º, alínea a, XXIII, da Lei 14.133/21)

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos, Material de consumo e Instrumentais odontológicos, para Atender às Demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

2.2. As propostas de preços deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A descrição, unidade de medida e quantidade indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (Art. 6º, alínea a, XXIII, da Lei 14.133/21)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, c, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/21)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

6.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

6.3. Da Sustentabilidade:

6.3.1. **Requisitos Ambientais:** Preferência por produtos com certificações ambientais (ex.: ISO 14001, FSC, selo ABNT ecológico); Equipamentos odontológicos com eficiência energética (uso de tecnologia que reduza o consumo de eletricidade e água); Materiais biodegradáveis ou recicláveis sempre que possível, reduzindo impactos ambientais; e Gestão sustentável de resíduos: exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis e destinação adequada de resíduos odontológicos.

6.3.2. **Eficiência no Uso de Recursos:** Aquisição de insumos e instrumentais com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituição frequente; Produtos que minimizem desperdício, como seringas dosadoras e embalagens com menor impacto ambiental; e Redução no uso de mercúrio e substâncias tóxicas em equipamentos e materiais.

6.3.3. **Critérios Sociais e Econômicos:** Prioridade para fornecedores que adotem boas práticas trabalhistas e sociais, evitando trabalho infantil ou condições degradantes; Incentivo à aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais, fortalecendo a economia local; e Exigência de comprovação de responsabilidade socioambiental nas empresas fornecedoras.

6.3.4. **Normas e Certificações:** Exigência de conformidade com as normas sanitárias e ambientais da ANVISA, ABNT e ISO, Materiais e equipamentos livres de substâncias proibidas, conforme regulamentos ambientais nacionais e internacionais.

6.3.5. **Impacto ao Longo do Ciclo de Vida:** Consideração dos impactos ambientais desde a produção, transporte, uso e descarte dos materiais e equipamentos; e Adoção de critérios que incentivem reuso, reciclagem e descarte adequado dos produtos odontológicos.

6.4. Da Garantia Contratual:

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.6. Indicação de marca e modelo

6.6.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/21)

7.1. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, após, serão feitas entregas em remessas parceladas, conforme necessidade. Prazo poderá ser prorrogado se justificado e aceito pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA.

7.2. Os bens serão, obrigatoriamente, entregues no local mencionado no item 7.3, em dias úteis e no horário de 8h às 14h, e deverão ser o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado.

7.3. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA, localizada na Travessa Cesar Pinheiro, nº 297, Centro, Capanema/PA, consoante indicação estabelecida na ordem de fornecimento.

7.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com o exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

7.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, após a Ordem de Fornecimento, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA- SMS.

7.6. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

7.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

7.8. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta licitação, será realizada pelo (a) servidor (a) **JANILSE CRISTINA DE AQUINO**, inscrita no CPF 818.982.822-34, indicado (a) como futuro Fiscal Técnico de Contrato pelas Unidades Requisitantes da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/21)

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

10.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo técnico desta Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

10.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital do Pregão Eletrônico.

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10.4.3. Apresentar Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da licitante;

10.4.4. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/1999 e Portaria Federal nº 2.814/1998.

10.4.5. Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/21)

11.1. O preço estimado desta contratação é de R\$ **4.903.528,10** (quatro milhões, novecentos e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme memória de cálculo do Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	0703- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0048.2.044- Manutenção do Centro de Espec. Odontológicas- CEO 10.301.0048.2.043- Manutenção do Programa Saúde Bucal
Elemento de Despesa	33.90.30.00- Material de Consumo
Subelemento	33.90.30.10- Material Odontológico 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 44.90.52.08- Aparelhos Equipamentos Odontológicos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

15.2. O objeto desta contratação deverá atender às especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Capanema /PA, 06 de junho de 2025.

Herica Priscila da Nobrega Nogami
Herica Priscila da Nobrega Nogami

Coordenadoria de Saúde Bucal

Coordenadora

Sahid Tadeu Moraes Dahas Jorge
Sahid Tadeu Moraes Dahas Jorge

Centro de Especialidade Odontológica-CEO

Coordenador

Rosemary Dourado Frota
Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS

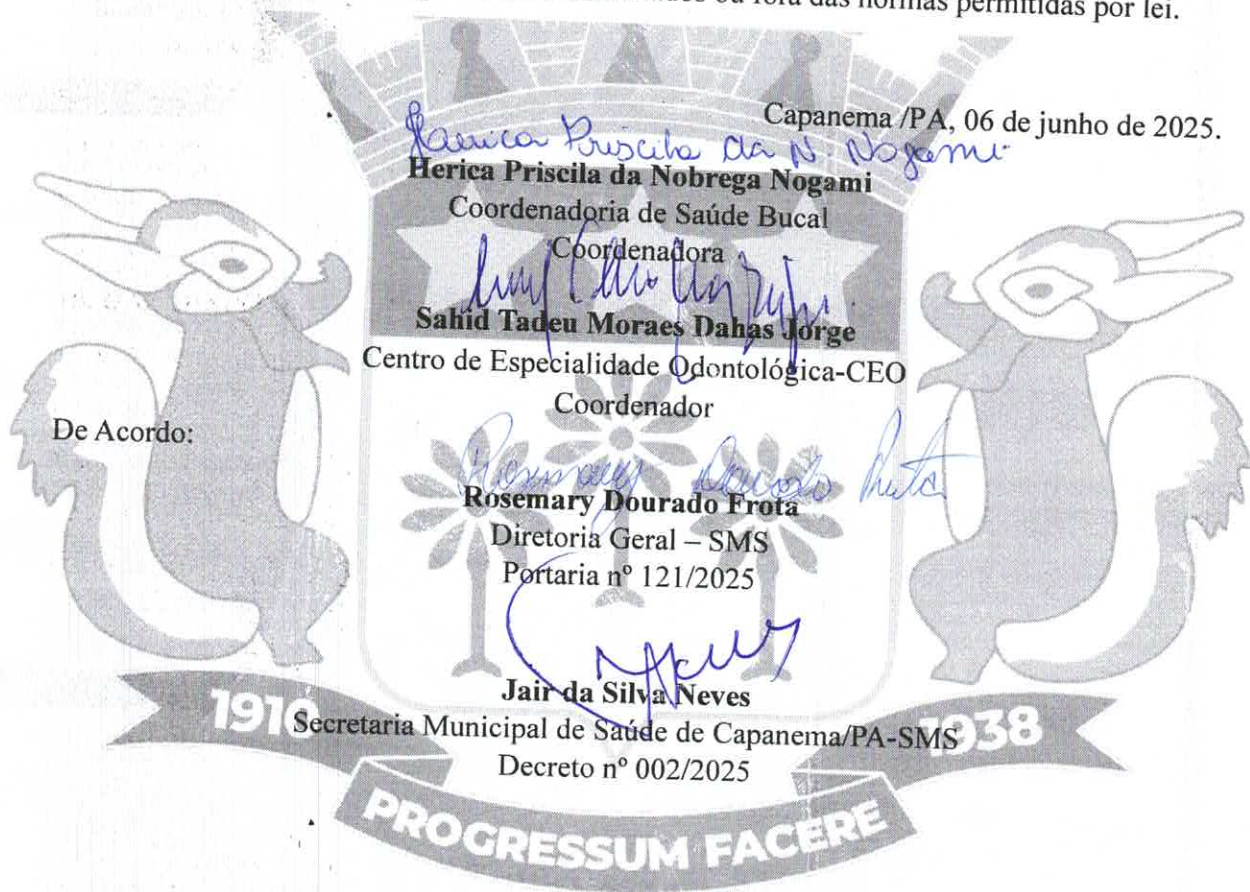
Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves
Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA-SMS

Decreto nº 002/2025

De Acordo:



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES
EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DE INSTRUMENTAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
01	PERFURADOR DE AINSWORTH	UNID	10
02	ARCO PORTA - DIQUE (ABERTA)	UNID	40
03	PINÇA PORTA GRAMPOS	UNID	40
04	GRAMPO Nº200-para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
05	GRAMPO Nº201 - para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
06	GRAMPO Nº202 - para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
07	GRAMPO Nº203- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
08	GRAMPO Nº204- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
09	GRAMPO Nº205- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
10	GRAMPO Nº206- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
11	GRAMPO Nº207- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
12	GRAMPO Nº208- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
13	GRAMPO Nº209- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autolaváveis.	UNID	40
14	CURETA DE PESCOÇO LONGA- em material de aço inoxidável autolavável.	UNID	40
15	ESPELHO CLINICO Nº05- em material aço inoxidável autolavável, formato plano e/ou esférico.	UNID	500
16	CABO DE ESPELHO CLINICO Nº05 - em material aço inoxidável autoclavável, formato plano e/ou esférico.	UNID	500
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- em material de polímero autolavável.	UNID	100
18	CANETA CONTRA ÂNGULO- em material de polímero autoclavável.	UNID	100

19	MICRO MOTOR- em material de polímero autoclavável.	UNID	100
20	PINÇA KELLY RETA- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
21	FOTOPOLIRIMIZADOR- wireless (portátil) com 3 modos de potência pré-programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 380 nm e potência 1500 mwcm2.	UNID	100
22	RÉGUA ENDODONTICA- fabricado em polímero resistente e autoclavável, milimetrada, tamanho 40 milímetros.	UNID	20
23	GENGIVÔTOMO DE ORBAN Nº 1-2- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
24	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº 15-16- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
25	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº01- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
26	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº02- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
27	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº03- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
28	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº04- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
29	CINZEL DE FEDI Nº02- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
30	CINZEL DE WEDELSTAEDT 3-4- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
31	LIMA SCHUGER Nº 9-10- em material aço inoxidável autoclavável.	UND	50
32	LIMA HIRSCHIFELD Nº 3-7- em material aço inoxidável autoclavável.	UND	50
33	DESCOLADOR MOLT 2-4- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
34	CURETA GOLDMAN FOX 1- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
35	CURETA GOLDMAN FOX 2- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
36	CURETA GOLDMAN FOX 3- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
37	CURETA GOLDMAN FOX 4- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	40
38	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS Nº23- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
39	SONDA EXPLORADORA CLINICA Nº 05- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300

40	SONDA NABERS MILIMETRADA- em material aço inoxidável autoclavável, com ponta ativa de 12mm.	UNID	50
41	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNID	50
42	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	200
43	CURETAS GRACEY 5-6	UNID	500
44	CURETA GRACEY 7-8	UNID	500
45	CURETA GRACEY 11-12	UNID	500
46	CURETA GRACEY 13-14	UNID	500
47	FOICE Nº00	UNID	40
48	ESPATULA DUPLA P/ CERA Nº31- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
49	ESPATULA DUPLA OITAVA Nº70- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
50	DESCOLADOR MOL Nº9- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
51	ESPATULA DE LECRON Nº 05- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
52	ESPATULA Nº 24- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	100
53	LAMPARINA DE ALUMÍNIO	UNID	20
54	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DESDENTADO INFERIOR Nº 04- em material de alumínio.	UNID	400
55	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DESDENTADO INFERIOR Nº 05- em material de alumínio.	UNID	400
56	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DESDENTADO INFERIOR Nº 06- em material de alumínio.	UNID	400
57	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DESDENTADO INFERIOR Nº 07- em material de alumínio.	UNID	400
58	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DESDENTADO INFERIOR Nº 08- em material de alumínio.	UNID	400
59	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DENTADO INFERIOR Nº 04- em material de alumínio.	UNID	400
60	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DENTADO INFERIOR Nº 05 - em material de alumínio.	UNID	400
61	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DENTADO INFERIOR Nº 06 - em material de alumínio.	UNID	400

62	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DENTADO INFERIOR Nº 07 - em material de alumínio.	UNID	400
63	MOLDEIRA METALICA PERFURADA P/ DENTADO INFERIOR Nº 08- em material de alumínio.	UNID	400
64	FRESA TUNGSTENIO MINICUT – TAJA VERMELHA 1517 PERA-CORTE CRUZADO FINO	UNID	30
65	FRESA TUNGSTENIO MINICUT – TAJA VERMELHA 1513 PERA-CORTE CRUZADO FINO	UNID	30
66	PEDRA PIRANHA SCHELBLE TRIMER BRANCA	UNID	30
67	OGIVA P/ ACABAMENTO DE ACRILICO H334K VERDE	UNID	30
68	ALAVANCA RETA	UNID	500
69	FORCEPS Nº150 - em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
70	FORCEPS Nº151- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
71	FORCEPS Nº18R- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
72	FORCEPS Nº18L- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
73	FORCEPS Nº17- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
74	FORCEPS Nº16- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
75	FORCEPS Nº65- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
76	FORCEPS Nº69- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
77	FORCEPS Nº01- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
78	FORCEPS Nº222- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
79	FORCEPS Nº05- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
80	FORCEPS Nº06- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
81	FORCEPS Nº07- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	300
82	HOLLEMBACK	UNID	300
83	CURETA DE LUCA	UNID	200
84	COLHER DE DENTINA Nº 18- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	500

85	PINÇA CLINICA- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	500
86	PONTA DIAMANTADA Nº 1014- em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	1000
87	BROQUEIRO autoclavável alumínio.	UNID	150
88	PONTA DIAMANTADA nº 4138	UNID	1000
89	CAMARA ESCURA Odontológica para revelação, cor branca.	UNID	40
90	TESOURA CLINICA RETA autoclavável, medida: 11,05cm.	UNID	500
91	ESPATULA CLINICA Nº 36.	UNID	200
92	SINDESMOTOMO em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	400
93	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO, contendo 03 peças de material aço inoxidável autoclavável: 01L, 01R e a Alavanca Reta.	JOGO	800
94	BANDEIRINHA ANGULAR Nº 30, em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	400
95	BANDEIRINHA ANGULAR Nº 31, em material aço inoxidável autoclavável.	UNID	400
96	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA	UNID	400
97	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFIL	UNID	500
98	BANDEJA INOX 22X9X1,5CM	UNID	300
99	BANDEJA INOX 18X8X2,5CM	UNID	300
100	BANDEJA INOX 22X12X1,0CM	UNID	300
101	BANDEJA INOX 25X34CM	UNID	300
102	BANDEJA INOX 30X22X04CM	UNID	300
103	CUBA DE INOX 9CM	UNID	200
104	CUBA DE INOX 8CM	UNID	200
105	CUBA DE INOX 10CM	UNID	200
106	CUBA INOX REDONDA COM TAMPA DE 8CM	UNID	200
107	CUBA RIM INOX	UNID	50
108	TAMBOR INOX PARA GAZE 12X12CM	UNID	100
109	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 20X10X5CM	UNID	100
110	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 36X22X09CM	UNID	100
111	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 12X5X2CM	UNID	100
112	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 07X06X03CM	UNID	100
113	CAIXA CIRURGICA PERFURADA COM TAMPA INOX 20X10X05CM	UNID	100
114	PINÇA PARA PELICULAS DE RAO - X. (Colgadura)	UNID	50

115	PORTA ALGODÃO INOX COM TAMPA 10X5,5CM	UNID	100
116	MOLDERA P/ PROTESE ALUMINIO Nº04	UNID	100
117	MOLDEIRA P/ PROTESE ALUMINIO Nº05	UNID	100
118	MOLDEIRA P/ PROTESE ALUMINIO Nº06	UNID	100
119	KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTICA (01 INTERMEDIÁRIO E 03 PONTAS), DIMENSÕES: 8X16X 4CM.	KIT	80
120	SERINGA CARPULHE COM REFLUXO	UNID	500
121	LIMA PARA OSSO Nº 11, TAMANHO: 24CM.	UNID	200
122	PINÇA ALVEOLO TOMO CURVO, TAMANHO 15CM.	UNID	200
123	AFASTADOR MINESOTA 14CM	UNID	200
124	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	UNID	350
125	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UNID	300
126	FORCEPS INFANTIL Nº 03	UNID	300
127	FORCEPS INFANTIL NºV01	UNID	300
128	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO INOX.	UNID	300
129	PORTA AGULHA MATHIEU INOX.	UNID	300
130	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO Nº16CM	UNID	150
131	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO Nº 14CM.	UNID	150
132	DESCOLADOR MOLT Nº 09	UNID	200
133	CABO DE BISTURY Nº 03	UNID	400
134	KIT CALCADOR DE PAIVA, SENDO 01 CALCADOR PAIVA Nº 01, CALCADOR PAIVA Nº 2, CALCADOR PAIVA Nº 3 e CALCADOR PAIVA Nº 4.	KIT	150
135	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICA.	UNID	80
136	PINÇA HEMOSTÁTICA Nº 014CM	UNID	200
137	ALAVANCA APICAL RETA	UNID	500
138	PLACA DE VIDRO 10MM	UNID	50
139	ESPATULA P/ RESINA Nº 01 INTERPROXIMAL, AUTOCLAVÁVEL. INOX	UNID	350
140	ESPATULA P/ RESINA Nº02 INTERPROXIMAL, AUTOCLAVÁVEL. INOX	UNID	350
141	ESPATULA P/ RESINA Nº06 INTERPROXIMAL, AUTOCLAVÁVEL. INOX	UNID	350

MATERIAL DE CONSUMO			
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
142	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (PP), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500
143	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (P), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500
144	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (M), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500
145	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1500
146	COMPRESSA GAZE PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	1000
147	ANESTESICO PRILOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	1000
148	ANESTESICO LIDOCAINA 2%, CAIXA 50 TUBETES.	CX	1000
149	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO 2%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	1000
150	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	1000
151	ALCOOL GEL 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 L.	L	800
152	ALCOOL 92% INPM, EMBALAGEM DE 1L.	L	800
153	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	500
154	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	500
155	KIT DE HIDRÓXICO DE CALCIO BASE E CATALISADOR.	KIT	500
156	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%, PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	750
157	AGULHA CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700
158	AGULHA LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	700
159	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, FRASCO COM 10MG.	FRASCO	300
160	ANESTESICO CITANEST 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	1000

161	ANESTESICO TOPICO EM GEL, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	800
162	ENXAGUANTE BUCAL, FRASCO DE 02 LITROS.	L	1000
163	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS.	UNID	600
164	ESPONJA HEMOSTATICA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	800
165	EUGENOL, FRASCO COM 200ML	FRASCO	500
166	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	800
167	FIO DE SUTURA SEDA Nº4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	800
168	FIO DENTAL, 500MTS.	UNID	500
169	FLUOR EM GEL, TUBO DE 200ML	UNID	700
170	SOLUÇÃO DE MILTON 1.0%, EMBALAGEM DE 01LITRO.	L	150
171	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA, FRASCO DE 10 ML	FRASCO	400
172	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) EM PÓ, FRASCO DE 10G.	FRASCO	500
173	MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,05MM.	UNID	500
174	MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,7MM.	UNID	500
175	MICROBRUSH (PONTA GRANDE), MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, POTE COM 100 UNIDADES.	POTE	850
176	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, POTE COM 100 UNIDADES.	POTE	850
177	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ESPRAY COM 200ML.	UNID	350
178	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, BISNAGA COM 90GRAMAS	BISNAGA	600
179	PEDRA PÔMES, FRASCO DE 100GM.	UNID	600
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3.	UNID	600
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5	UNID	600

182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2	UNID	600
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A4	UNID	600
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1	UNID	600
185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1	UNID	600
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2	UNID	600
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3	UNID	600
188	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1200
189	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNID	400
190	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, CONTÉM NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO, COM MDP, FRASCODE 4ML.	UNID	500
191	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	1500
192	SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	1000
193	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	100
194	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE, FRASCO COM 30ML.	FRASCO	400
195	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTOS E POLIMENTO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	600
196	TIRA DE POLIESTER, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600
197	FILME RADIOGRÁFICO (ADULTO), CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	1000
198	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL), CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	500

199	KIT DE HIGIENE DENTAL (ADULTO), CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTE, CREME DENTAL E FIO DENTAL	KIT	3000
200	KIT DE HIGIENE DENTAL (INFANTIL), CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTE, CREME DENTAL E FIO DENTAL.	KIT	3000
201	KIT MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO (IRM), PÓ E LÍQUIDO.	KIT	600
202	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR.	UNID	800
203	CITROL, FRASCO DE 10ML.	UNID	200
204	RESINA BARREIRA GENGIVAL (TOP DAM), SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 02 GRAMAS	UNID	200
205	LENÇOL DE BORRACHA, CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	250
206	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIAR (MF, F, FM, M), CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	300
207	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 15, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
208	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 20, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
209	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 25, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	300
210	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 30, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	300
211	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 35, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
212	CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE Nº 40, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
213	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 45, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	300
214	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 50, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
215	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 55, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300

216	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 60, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
217	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 70, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
218	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 80, CAIXA COM 120 UNIDADES	CX	300
219	LIMAS ESPAÇADORES DIGITAIS 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	50
220	LIMA TIPO K Nº15, TAMANHO DE 21MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100
221	LIMAS TIPO K Nº 10, TAMANHO DE 21MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	200
222	LIMA PRIMEIRA SERIE (15-40) 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100
223	LIMA PROTAPPER MANUAL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	250
224	STOPS DE SILICONE (CURSOR), 1,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
225	LIMAS LENTULO 25MM, CAIXA COM 04 UNIDADES.	CX	50
226	CAPILARY (PONTA DE ASPIRAÇÃO), CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	100
227	ALGINATO PARA IMPRESSÃO, PACOTE DE 454G.	PCT.	150
228	GESSO PEDRA, PACOTE DE 01KG.	PCT	150
229	BROCA CIRURGICA Nº 702	UNID	200
230	BROCA CIRURGICA Nº 703	UNID	200
231	BROCA CIRURGICA Nº 701	UNID	200
232	BROCA ENDO Z	UNID	100
233	BROCA 2135F	UNID	600
234	BROCA 3118EF	UNID	600
235	BROCA1015	UNID	600
236	BROCA 1016	UNID	600
237	BROCA 1012	UNID	600
238	BROCA 1011	UNID	600
239	BROCA 1030	UNID	600
240	BROCA 3195FF	UNID	600
241	BROCA CARBIDE	UNID	600
242	BROCA LARGO 1	UNID	100
243	BROCA LARGO 2	UNID	100
244	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO DE 250ML	FRASCO	600
245	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19MMX30M.	ROLO	600

246	AVENTAL DESCARTAVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500
247	HIDRÓXICO DE CÁLCIO ULTRACALL, SERINGA.	UNID	200
248	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA.	UNID	1000
249	CONE DE GUTA PERCHA F1, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	200
250	CONE DE GUTA PERCHA F2, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	200
251	CONE DE GUTA PERCHA F3, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	200
252	FICHA CARTÃO PARA RAIOS - X COM 1 FURO	UNID	750
253	FICHA CARTÃO PARA RAIOS - X 2 FURO	UNID	750
254	PAPEL ABSORVENTE F1, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	200
255	PAPEL ABSORVENTE F2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	200
256	PAPEL ABSORVENTE F3, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	200
257	SOLVENTE DE GUTA (OLEO DE LARANJA), FRASCO DE 10ML.	UNID	100
258	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	150
259	ALGODÃO HIDROFILO, PACOTE COM 500GR.	PCT	350
260	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 30ML.	FRASCO	200
261	KIT OXIDO DE ZINCO E ELGENOL RESTAURADOR.	KIT	200
262	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML.	UNID	150
263	TOUCA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	1000
264	ABRIDOR DE BOCA (ADULTO)	UNID	250
265	ABRIDOR DE BOCA (INFANTIL)	UNID	100
266	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR, KIT COM 01 FRASCO DE PÓ COM 8G, 01 BISNAGA DE RESINA C/ 9G.	UNID	100

267	LÂMINA DE BISTURY Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
268	AGULHA HIPODERMICA 0,45X0,13MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
269	SERINGA HIPODERMICA 10ML	UNID	300
270	SERINGA HIPODERMICA 05ML	UNID	300
271	SERINGA HIPODERMICA 20ML	UNID	300
272	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	800
273	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), FRASCO COM 20ML.	FRASCO	300
274	LIMAS PRO TAPER MANUAL 21MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	200
275	LIMAS PRO TAPER MANUAL 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	200
276	LIMAS PRO TAPER MANUAL 31MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	200
277	LIMAS ROTARÓIAS PRO TAPER UNIVERSAL	CX	200
278	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICO.	KIT	10
279	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100
280	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, POTE DE 25GR.	UNID	600
281	CERA UTILIDADE Nº 05, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CX	150
282	CERA DE ARTICULAÇÃO, CAIXA COM 05 UNIDADES.	CX	150
283	POTE DAPER DE SILICONE.	UNID	100

284	RESINA COMPOSTA FLOW, COR A2	UNID	300
285	ENDO -ICÉ, SPRAY DE 200ML	UNID	20
286	PONTAS DE ULTRASON NEO – US (DABI ATLANTE).	UNID	20
287	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	300
288	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	ROLO	300
289	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M	ROLO	300
290	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	1500

Capanema /PA, 06 de junho de 2025.

Herica Priscila da N. Nogami
Herica Priscila da Nobrega Nogami

Coordenadoria de Saúde Bucal

Coordenadora

Sahid Tadeu Moraes Dahas Jorge
Sahid Tadeu Moraes Dahas Jorge

Centro de Especialidade Odontológica-CEO

Coordenador

Rosemary Dourado Frota
Rosemary Dourado Frota

Diretoria Geral – SMS

Portaria nº 121/2025

Jair da Silva Neves
Jair da Silva Neves

Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA-SMS

Decreto nº 002/2025

De Acordo:

1910

1938

PROGRESSUM FACERE